LEI Nº 1004/84

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais' S.A. (CEMIG) para a execução de obras de' eletrificação no município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito ' Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Abaeté, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com Centrais Elétricas de Minas ' Gerais S.A. (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr$ 528.045,00 (Quinhentos e vinte e oito mil, e quarenta e cinco cruzeiros) pagá- ' veis à vista e Cr$ 4.752.405,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco cruzeiros) acrescidos de Cr$ 807.279,00 (Oitocentos e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr$ 463.307,00 (Quatro-' centos e sessenta e três mil, trezentos e sete cruzeiros) vencí-' veis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do (s) serviço (s) nela discriminado (s) ' mediante utilização da arrecadação de cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 06 de Setembro de 1.984

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO